

PCBRTF- 866



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.00 693-44

PCBRTF, Fundo L. 0009/2000

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*José Moreira da Silva*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 893)

Of 2465

3

de Agosto de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 866, referente a terras situadas em os Municípios de Pirai e Barra do Pirai, em que é interessado o Sr. JOSÉ MOREIRA DA SILVA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão,

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

*Aprovado em sessão de hoje*  
*Rio, 29-1-49*  
*ass. L. P. S.*  
*P. F. T.*  
*H. B.*

## RELATÓRIO

JOSÉ MOREIRA DA SILVA, em cumprimento às disposições do Decreto Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos imóveis abaixo mencionados, situados no 1º Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro:

1. Fazenda "Boa Vista" e sítio anexo "Brejal", respectivamente com as áreas de 84 alqueires, 3 quartas e 3 selamins geométricos e 15 alqueires de terras, estes aproximadamente, adquiridos de Candido Herrera e sua mulher, por escritura lavrada em 1-9-1 913, em notas do tabelião Ovídio dos Santos Mello, de Barra do Pirai (fls 14), devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 20 e 21);

2. Sítio "Boa Esperança", com a área de 8 e meio alqueires de terras, adquirido do Tenente Coronel José Pereira de Barros, por escritura lavrada em 24-5-1 915, em notas do tabelião Antonio Pereira da Silva, de Pirai (fls 23), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls 25V e 26);

3. Sítio "Brejal", com a área aproximada de 12 alqueires de terras, adquirido do Tenente Coronel José Duarte de Almeida Carvalho, Capitão Albino Joaquim Duarte de Carvalho e sua mulher e João Joaquim Duarte de Carvalho e sua mulher, por escritura lavrada em 17-11-1 915, em notas do 1º Ofício de Pirai (fls 27), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls 31V e 32);

4. Sítio "Brejal", com a área aproximada de 6 alqueires de terras, adquirido de D. Damiana Desidéria da Conceição, por escritura lavrada em 6-2-1 918, em notas do tabelião Gastão Mentor de Campos Couto, de Pirai (fls 33), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls 36V e 37).

\*\*\*

Ouvindo a DIC, foi informado que as terras indicadas nos itens 1 a 4 deste relatório, em que o requerente é interessado e que atualmente constituem a Fazenda Boa Vista, conforme declaração do mesmo, estão compreendidas nas sesmarias concedidas em 28-8-1 764 e 25-8-1 764 a Francisco Carneiro Giraldds e Francisco Pernes Lisboa, respectivamente, já estudadas por esta Comissão, tendo servido de base para a localização das referidas terras, que tem a área total aproximada de 126 alqueires, 1 quarta e 3 selamins, a planta da Fazenda


M. A. - DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Fazenda Boa Vista, na escala de 1:10 000 e datada de 25-11-1 940, que foi apresentada pelo requerente.

À vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio da Nação e não incidem, por isso, nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11- 938.

O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 27-1-1 943.

  
(Henrique Dietrich)  
- RELATOR -

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

vf. n.º 2953

Em 30 de janeiro de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º, do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 866/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a imóveis situados no 1º Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. JOSÉ MOREIRA DA SILVA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 866 - Requerente: JOSÉ MOREIRA DA SILVA, terras em Pirai.  
"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras de propriedade do requerente, constituídas pela fazenda Boa Vista e sítio anexo "Brejal", respectivamente com as áreas de 84 alqueires, três quartas e três selamins e 15 alqueires, estes, aproximadamente; sítio "Boa Esperança", com a área de 8 e meio alqueires e mais dois sítios também conhecidos pela designação de "Brejal", um com a área aproximada de 12 alqueires e outro com a área aproximada de 6 alqueires, num total de 126 alqueires, um quarto e três selamins, situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, visto estarem compreendidas nas sesmarias de Francisco Carneiro Giraldes e Francisco Fernes Lisboa, já estudadas pela Comissão. Remeta-se o processo a D. D.U., para os devidos fins."